



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano XI – Edição 3046 – Quinta-feira, 14 de Junho de 2007

## Sábado é dia de vacinação contra a paralisia infantil

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) pretende vacinar 90.426 crianças menores de cinco anos contra a poliomielite no próximo sábado, 16, na Campanha Nacional de Vacinação contra a Paralisia Infantil. Mesmo as crianças com imunizações em dia, com as três doses e reforço, ou que tenham participado de outras campanhas, devem ser levadas aos postos. A meta foi estabelecida pelo Ministério da Saúde e significa 95% das crianças nesta faixa etária.

A vacinação será realizada em 229 pontos da cidade.

Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estarão abertas das 8h às 18h. As equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) e postos volantes nos principais shoppings da cidade, supermercados e lojas de rede, além da rodoviária, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 156.

**Passage livre** — A Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) informa que sábado, 16, é dia de passage livre na frota de ônibus da Capital, em razão da campanha de vacinação. A frota atenderá com 800 ônibus.

### Paralisia Infantil

A paralisia infantil é uma doença infecciosa causada por um vírus que atinge o sistema nervoso, podendo deixar seqüelas e até causar a morte. Os últimos registros no país são de 1989, com 35 casos, sendo oito na região Sul. A doença continua em outros continentes, representando risco de retorno do vírus ao nosso país. O objetivo da campanha em Porto Alegre é evitar a reincidência da poliomielite, já que existem casos da doença registrados na África e Ásia.

Luciano Lanes – Banco de Imagens – PMPA



A meta é vacinar 95% das crianças menores de cinco anos

### Prefeitura capacita jovens portadores de necessidades especiais

Uma ação descentralizada entre a Secretaria Municipal de Educação (Smed) e o Centro de Capacitação Digital da Procempa levará cursos de informática a alunos das escolas municipais de Educação Especial de Porto Alegre. A iniciativa, inédita na capital, beneficiará, inicialmente, alunos da zona sul. O projeto-piloto inicia hoje, às 10h, na Escola Especial de Ensino Fundamental Elyseu Paglioli (rua Butuí, 221, bairro Cristal).

Serão duas turmas, com um total de 12 alunos, de 15 a 21 anos. Eles terão aulas de Introdução à Informática, Windows, pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Internet. O curso será ministrado por monitores da Procempa.

As aulas terão uma hora de duração, duas vezes por semana, por três meses. A proposta do projeto é estender a capacitação às quatro escolas municipais de Educação Especial de Porto Alegre.

### Escola Elyseu Paglioli

A Escola Especial Municipal de Ensino Fundamental Elyseu Paglioli foi criada em 1988. Atualmente, conta com um total de 170 alunos de zero a 21 anos (cadeirantes, portadores de deficiência mental e pessoas com transtorno de desenvolvimento). As atividades curriculares são complementadas por oficinas de teatro e fotografia entre outras.

### Hoje na Prefeitura

**BRASIL ALFABETIZADO** - Desenhos, poesias e redações realizados pela turma de 25 alunas do Programa Brasil Alfabizado serão expostos na Pré-Conferência de Assistência Social da Região Noroeste, hoje, 14. O evento acontecerá das 13h às 17h, no salão paroquial da Igreja São Vicente Pallotti (rua Tupi, 23, bairro Passo D'Areia). Promoção conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**ARTES PLÁSTICAS** - Até 15 de julho, a exposição Metamorphoses, da artista plástica Mariza Monte, permanece no quarto andar da Usina do Gasômetro.

**EDUCAÇÃO** - A Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Marques Fernandes (avenida Santo Dias da Silva, 550, bairro Lomba do Pinheiro) festeja hoje 38 anos. A escola, que funciona em turno integral, possui quatro professores, 22 funcionários, 15 estagiários de pedagogia e 119 alunos.

Refletir sobre práticas de ensino inclusivas e responder à diversidade de estilos de aprendizagem nas salas de aula são as propostas do curso **Educar na Diversidade**, que se inicia hoje e termina dia 23 de agosto, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Larry José Ribeiro Alves (avenida Economista Nilo Wulff, s/nº, Restinga Nova).

**FUMPROARTE** - O novo edital do Fundo Municipal de Apoio à Atividade Artística e Cultural (Fumproarte) para o segundo semestre de 2007 já está à disposição. O período para inscrever projetos será entre os dias 2 e 20 julho. Para orientar os artistas e pesquisadores interessados no financiamento, será oferecido treinamento gratuito na Secretaria Municipal da Cultura: avenida Independência, 453. As inscrições devem ser efetuadas junto à gerência do Fumproarte, por telefone (51 3289-8016 e 3289-8017) ou e-mail (fumproarte@smc.prefpoa.com.br).

**BLOQUEIOS** - Um trecho da pista da avenida Neuzza Brizola está bloqueado ao tráfego de veículos, no trecho entre a avenida Protásio Alves e a rua Vicente da Fontoura, até 30 de junho. O motivo do bloqueio parcial é o lançamento da rede de esgoto e do coletor cloacal ligados ao Interceptor do Canal São Vicente. A rua Avai ficará bloqueada ao trânsito de veículos no trecho compreendido entre as avenidas Loureiro da Silva e João Pessoa, das 9h às 18h, em razão de obra de asfaltamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov), a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) informa que

**LAÇADOR** - A prefeitura lançou o concurso fotográfico "Olhares sobre o Laçador". Cada pessoa pode participar com até três fotos, impressas em papel fotográfico no tamanho 20x25cm, coloridas ou em preto e branco, devendo constar no verso somente seu pseudônimo. A ficha de inscrição deve ser entregue junto com as fotos até o dia 2 de julho no Bolicho do Gaudério (Shopping Total, loja 1229, Av. Cristóvão Colombo, 845), ou na portaria da prefeitura, no Paço Municipal (Praça Montevideo, 10). Mais informações pelo e-mail marketing.poa@shoppingtotal.com.br

**ECONOMIA SOLIDÁRIA** - Até hoje, 14, a Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio (Smic) apresenta na reunião da Rede Urbal, na cidade de Córdoba, na Espanha, ações e projetos desenvolvidos na área de economia solidária. O secretário Idenir Cecchim representa o prefeito José Fogaça no evento, que tem como objetivo a troca de experiências sobre a relação entre Orçamento Participativo e Economia Solidária, aliada ao desenvolvimento socioeconômico local e sustentável.

**CAMPANHA DO AGASALHO** - Passageiros do city tour e demais interessados poderão fazer doações de roupas, calçados e alimentos no posto de arrecadação existente na central do Linha Turismo (travessa do Carmo, 84, Cidade Baixa). Até o dia 30 de setembro, os 24 terminais de ônibus da Carris têm postos de coleta para que os passageiros depositem peças de roupas e calçados. Os ônibus da companhia também receberão os doativos: basta entregá-los aos cobradores e motoristas. Existem, ainda, dois postos de arrecadação na sede da empresa (rua Albion, 385, bairro São José), na recepção e no bonde onde funciona o Sistema de Atendimento ao Cliente Carris (Sacc).

**MERCADO PÚBLICO** - (das 8h às 19h) - Feira do dia dos namorados com a participação de 55 artesãos dos grupos de artesanato da Smic, Incubadora da Mulher da Zona Norte, Clubes de Mães do Programa Mulher e também artesãos individuais. A feira acontece até sábado, 16, no segundo piso.

**EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 10.199, de 11 de junho de 2007.**

**Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), determina ao Executivo Municipal a constituição do Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre (CONSEPE) e a instituição da Ouvidoria do Pedestre, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Pedestre.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza as vias, os passeios, as calçadas e as praças públicas a pé, em carrinho de bebê ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista desmontado e empurrando a bicicleta equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 2º Todos os pedestres têm o direito à livre paisagem visual, ao meio ambiente saudável e ao desenvolvimento sustentável da Cidade, o direito de ir e vir, de circular livremente, a pé, em carrinho de bebê ou em cadeira de rodas, nas travessias de vias, calçadas, praças e passeios públicos, sem obstáculos de qualquer natureza, sendo-lhes assegurado mobilidade, acessibilidade, conforto, segurança e, especialmente às pessoas portadoras de deficiência e àquelas da terceira idade, proteção.

Capítulo II

DOS DIREITOS DO PEDESTRE

Art. 3º São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – sinalizadores luminosos e sonoras nas portas de garagens;

IV – faixas seletivas nas vias públicas, sinalizadas horizontal e verticalmente;

V – priorização do sistema de iluminação pública nas calçadas, nas praças, nos passeios públicos, nas faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e nas paradas de transporte público;

VI – tempo de travessia de vias adequado e sinalização objetiva, quando a travessia necessitar ser feita em duas etapas;

VII – passarelas com segregação de vias, que impeçam o trânsito de pedestre por baixo dessas;

VIII – sinais de trânsito luminosos, em bom estado de conservação, com temporizadores que alertem o pedestre sobre o tempo restante de travessia;

IX – ciclovias municipais com sistema de sinalização horizontal e vertical, utilizando materiais refletivos para a visualização noturna de ciclistas e de pedestres; e

X – equipamento e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aquelas da terceira idade.

§ 1º É assegurada ao pedestre a prioridade sobre todos os meios de transporte.

§ 2º Será considerado conduta anti-social todo comportamento individual ou em grupo de concessionárias e permissionárias de serviços públicos que impeçam ou restrinjam o pedestre de exercer o seu direito de circulação.

Capítulo III

DOS DEVERES DO PEDESTRE

Art. 4º São deveres do pedestre:

I – zelar pelo cumprimento do Estatuto do Pedestre, comunicando ao Poder Público infrações e descumprimentos;

II – permanecer e andar nas calçadas e somente atravessar as vias nas faixas destinadas aos pedestres;

III – respeitar a sinalização, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de segurança e as passarelas;

IV – atravessar somente em trajetória perpendicular às vias;

V – atravessar as vias somente quando o sinal estiver aberto;

VI – ajudar crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência na travessia de vias de grande circulação;

VII – não jogar lixo nas vias, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos;

VIII – caminhar pelo acostamento ou, quando esse não existir, pela lateral da pista nas vias sem calçada, sempre de frente para os veículos;

IX – obedecer à sinalização de trânsito;

X – manter seus cães, no caso de mordedores e bravios, com coleiras e focinheiras; e

XI – portar coletor de fezes para seus cães, quando caminhar nas vias, nos passeios, nas calçadas e nas praças públicas.

Art. 5º VETADO

I – VETADO;

II – VETADO:

a) VETADO;

b) VETADO.

Capítulo IV

DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 6º Fica assegurado à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) o direito à inclusão social como garantia à acessibilidade, à mobilidade e à eliminação das barreiras arquitetônicas que impeçam a livre circulação e a mobilidade dessas pessoas.

Art. 7º O Município, nos projetos de reestruturação urbana, reforma de calçadas, praças, passeios públicos e locais de travessia de pedestres, ouvirá o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre para a incorporação das modificações que atendam à PPD.

Parágrafo único. Nos projetos de que trata o “caput” deste artigo, as rampas para os portadores de deficiência, ou com mobilidade reduzida, devem ter inclinações adequadas, marcadas com faixa de alerta tátil e, em seus limites, com Símbolo Internacional de Acesso – SAI –, em conformidade com o disposto nos arts. 83 e 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo V

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 8º As concessionárias e permissionárias de serviço público que possuam, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos equipamentos urbanos como terminais e pontos de ônibus com suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos e placas de publicidade, dentre outros, que estejam em desacordo com o disposto no art. 3º e seus incisos desta Lei deverão adequar-se a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º VETADO.

Parágrafo único. VETADO

I – VETADO

II – VETADO.

Art. 10. VETADO .

Capítulo VI

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES DO PEDESTRE

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO :

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO.

Art. 13. O CONSEPE será composto por:

I – 05 (cinco) representantes de associações de PPDs;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM);

III – 01 (um) representante da Secretaria do Planejamento Municipal (SPM);

IV – 01 (um) representante da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC);

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação Po-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**  
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995  
[www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fogaça  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto  
**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista João Iudes Nodari - Fone: 3289.1231  
**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907  
[diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) – Fax 3289-1248  
**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230  
**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50  
**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

lítica e Governança Local (SMGL); e

VI – 01 (um) representante da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS).

Parágrafo único. Entidades e associações que atuem na área preceituada por esta Lei poderão requerer assento no CONSEPE.

Art. 14. O Poder Público instituirá a Ouvidoria do Pedestre, para providenciar soluções e receber e encaminhar sugestões, reivindicações e denúncias das infrações ao disposto nesta Lei.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica instituída a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano, com atividades e campanhas nas escolas.

Art. 16. VETADO.  
Parágrafo único. VETADO.

Art. 17. Os postos de venda de combustíveis deverão marcar os limites dos locais de passagem dos pedestres, com destaque para a sinalização e a diferenciação do piso, em conformidade com o disposto na Resolução nº 38, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Parágrafo único. O não-cumprimento dos preceitos dispostos no “caput” deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, acarretará ao infrator multa de 242 (duzentas e quarenta e duas) UFMs.

Art. 18. Fica vedado o trânsito de bicicleta, ciclomotor, veículos de tração e propulsão humana ou de tração animal, triciclo, motocicleta e outros equipamentos destinados à entrega e venda de produtos nas áreas destinadas à circulação de pedestres.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 19. O Município delimitará as áreas de utilização das calçadas por bares, restaurantes e feiras de artes e artesanatos e estabelecerá suas normas de utilização para após as 18 (dezoito) horas.

Art. 20. O Município estimulará, com política de incentivo, a instalação de bicicletários e estacionamentos próprios a motocicletas.

Art. 21. Fica obrigado o Poder Público Municipal a conservar as faixas para pedestres e demais formas de sinalização.

Art. 22. O licenciamento de projetos que impliquem aumento do tráfego nas calçadas em “shoppings” ou postos de gasolina está condicionado a estudos sobre o impacto na circulação de pedestres nestas áreas e à instalação de equipamentos contemplando os pedestres com faixas, semáforos ou passarelas.

Art. 23. Fica proibida a exposição de veículos motorizados ou não nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de junho de 2007.

José Fogaça,  
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

## DECRETO Nº 15.592, de 12 de junho de 2007.

**Fixa a data de 16 de junho de 2007, como dia de passe livre, com base na Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, que determina a competência do Poder Executivo para fixar os dias de passe livre,

### DECRETA:

Art. 1º Os usuários do transporte coletivo por ônibus ficam isentos do pagamento da tarifa social única, conforme estabelece a Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, no dia 16 de junho de 2007 – Dia de Vacinação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de junho de 2007.

José Fogaça,  
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a contar de 6.5.07, CIRCE TEREZINHA FLESCH VELLEDA, 543199/3, assistente social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para exercer a função gratificada de gerente II, 11160021, da Gerência de Apoio Operacional ao CT, 23624007, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 595 de 1º.6.07 (processo 1.25770.07.1).

**DISPENSA**, a contar de 6.5.07, CIRCE TEREZINHA FLESCH VELLEDA, 543199/3, assistente social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, da função gratificada de gerente I, 11150026, da Gerência de Informações, 23521009, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 594 de 1º.6.07 (processo 1.25770.07.1).

### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA** ADÃO DOS SANTOS ESTEVÃO, 13351.9, estatutário, contínuo readaptado de calceteiro, OB.1.10.04.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 9870/05, altera-

da pela Lei 10042/06; avanços 11+2 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351 de 3.11.95; CPF 16075382020, PASEP 10057154209, através do Ato 524 de 1º.6.07 (processo 1.58741.06.2). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**APOSENTA**, a contar de 3.4.07, AUGUSTO NEURO BITENCOURTE SIMÕES, 13862.1, estatutário, garçom, AC.1.02.04.D.10.0, 30 horas, do Gabinete do Prefeito, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, aposentado por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478/02; CPF 10832769053, PASEP 10090991378, através do Ato 534 de 5.6.07 (processo 1.18921.07.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**APOSENTA**, a contar de 12.4.07, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE QUEVEDO, 27328.7, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, baseado no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7113/88, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/

04; CPF 26416891034; PASEP 12047500372, através do Ato 536 de 5.6.07 (processo 1.20740.07.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a LUIZ CARLOS PAES, 3944.6, estatutário, assessor administrativo II, E14.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 01205323015, PASEP 10042636423, através do Ato 504 de 22.5.07 (processo 1.24755.07.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a ANA REGINA MARTINS DE SOUSA, 9252.8, estatutária, arquivista, ES.1.03.NS.D.09.1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 39712796000, PASEP 10042678002, através do Ato 506 de 22.5.07 (processo 1.21177.07.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA, 678.3, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional

41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07, Parecer 4/07/Assessoria Jurídica/Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 01478974087, PASEP 10042622872, através do Ato 507 de 22.5.07 (processo 1.60025.06.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a NERI VICENTE MAZZUCCO, 6326.3, estatutário, cobrador, E09.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com o provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 00633216020, PASEP 10042651627, através do Ato 508 de 22.5.07 (processo 1.22170.07.3). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a ANTÔNIO GARCIA, 1511.5, estatutário, tesoureiro, E10.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 05137462004, PASEP 10042625014, através do Ato 509 de 22.5.07 (processo 1.21175.07.1). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas



falta, código dois, do dia 30.12.04, apresentada por DINARTE SANTOS DA ROSA, 34337.0/01, operário especializado, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.2264.07.2** – Indefere a solicitação apresentada por ANOR JORGE MACIEL FERNANDES, 20020.0 e EDUARDO GOMES, 37574.6, ambos médicos; LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, arquivista, 5954.0; PAULO RODRIGUES CERQUEIRA, assistente administrativo, 33390.9; GILMAR GASPAS SILVA, agente de fiscalização, 12204.2; PEDRO RONI DA SILVA, 21649.8, JOSE ZEFERINO ALVES VARGAS FILHO, 22627.3 e JUSSARA B. RODRIGUES ORISTIN, 20443.5, todos assistentes administrativos; e PAULO ALBERTO PACHECO DE SOUZA, auxiliar de serviços técnicos, 11027.0, da Secretaria Municipal de Saúde, de concessão de gratificação por trabalho técnico especializado, por falta de amparo legal.

**Processo 1.15194.07.8** – Indefere, em 4.6.07, a solicitação de concessão da vantagem prevista no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, requerida através deste processo, por FREDOLINO DIAS PRADO, 29763.2/1, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, por falta de amparo legal.

**Processo 1.23862.07.6** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por RICARDO FALKENBERG ALBANUS, 31989.5, engenheiro, da Secretaria Municipal da Fazenda, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, para ser concedido a contar de 1º.1.07.

#### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.31892.05.1** - Defere, em 4.6.07, em relação a REGINA MARIA CRUZ DIEGUEZ, 323047, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Prefeitura Municipal de São José do Norte: de 19.8.66 a 31.12.66.  
Total averbado: 135 dias = 0 anos 4 meses 15 dias.

**Processo 1.22168.07.9** - Defere, em 4.6.07, em relação a CEZAR PAULINO NUNES BASTOS, 82937, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a averbação de tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

# CÂMARA

## RESOLUÇÃO 2.051, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio de Cidadania e Direitos Humanos Herbert de Souza à Senhora Enid Diva Marx Backes, na modalidade personalidade, à União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA), na modalidade entidade, e à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), na modalidade empresa.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio de Cidadania e Direitos Humanos Herbert de Souza, nos termos da Resolução nº 1.362, de 15 de dezembro de 1997, nas seguintes modalidades:

- I – personalidade: à Senhora Enid Diva Marx Backes;
- II – entidade: à União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA); e
- III – empresa: à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.052, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o título honorífico de Líder Comunitária à Senhora Ana Isabel Alves Godoy.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Líder Comunitária à Senhora Ana Isabel Alves Godoy, nos termos da Resolução nº 726, de 22 de outubro de 1979.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.053, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o prêmio literário “Érico Veríssimo” ao Senhor Pedrinho Arcides Guareschi.**

Ministério do Exército: de 15.1.75 a 14.11.75.  
Total averbado: 299 dias = 0 ano 9 meses 29 dias.

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Processo 1.18423.07.8** - Defere a solicitação de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Educação Física, da Universidade Luterana do Brasil, no 1º semestre letivo de 2007, apresentada por CARLOS ALBERTO DE CASTRO LIMA, técnico em enfermagem, 586034, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de até 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

#### PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 7.705.07.1** – Defere, em 30.5.07, a solicitação de dispensa, para assistir aulas obrigatórias do curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para o primeiro semestre letivo de 2007, apresentado por JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, 39492.3, monitora, lotada na Casa de Passagem, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

# Estagiários

#### COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO PREVIMPA:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso 46 de 22.1.07, de EDISON ALVES JORGE, 80101.2, da Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal, a contar de 1º.6.07, através da solicitação 16.

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o prêmio literário “Érico Veríssimo” ao Senhor Pedrinho Arcides Guareschi, nos termos da Resolução nº 725, de 22 de outubro de 1979.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.054, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio Francisco José Zaffari de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Centro de Educação Profissional São João Calábria.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Francisco José Zaffari de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Centro de Educação Profissional São João Calábria, nos termos do inc. II do art. 1º da Resolução nº 1.561, de 13 de setembro de 2001, alterada pela Resolução nº 1.647, de 26 de junho de 2002.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.055, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio “Construtor da Paz” à Companhia Zaffari Comércio e Indústria.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio “Construtor da Paz” à Companhia Zaffari Comércio e Indústria, nos termos da Resolução nº 1.794, de 12 de maio de 2004.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

### RESOLUÇÃO 2.056, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o troféu Honra ao Mérito ao Instituto Espírita Dias da Cruz.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o troféu Honra ao Mérito ao Instituto Espírita Dias da Cruz, nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**GRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

### RESOLUÇÃO 2.057, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede a Comenda Pedro Weingärtner ao Coronel de Cavalaria Reformado Pedro Paulo Cantalice Estigarribia.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Pedro Weingärtner ao Coronel de Cavalaria Reformado Pedro Paulo Cantalice Estigarribia, nos termos da Resolução nº 1.244, de 15 de agosto de 1994.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

# Documentos oficiais

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**REPUBLIÇÃO  
CONVOCAÇÃO 2/07  
ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA**

O DIRETOR-GERAL do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e o Presidente da Comissão Eleitoral informam que estarão sendo recebidas as inscrições para candidatura de chapas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, que ocorrerá no período de 1º de agosto de 2007 a 14 de agosto de 2007, pelo Correio, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares 466/2001, 478/2002 e o Decreto 14.825/2005.

**PRAZO** e horário de inscrição: de 4 de junho de 2007 a 22 de junho de 2007, das 9h às 11h.

**LOCAL** de inscrição: na rua Uruguai, 277, 6º andar, sala da Comissão Eleitoral.

**LOCAIS** de votação: de conformidade com o Regimento Eleitoral republicado, no Diário Oficial de Porto Alegre de 14 de junho de 2007, a eleição será feita pelo Correio, sendo que a cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, em envelope pré-selado durante o mês de julho. Aos servidores inativos será enviada via-postal. Tais cédulas deverão ser depositadas no Correio ou em caixas coletoras. Será, ainda, disponibilizada a todos os servidores ativos e inativos a votação em urna nos dias 13 e 14 de agosto pelo sistema de listagem. Os locais das caixas coletoras e das urnas supramencionadas serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre.

**COMPOSIÇÃO** das chapas: os funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, estáveis e os aposentados, poderão compor as chapas para candidatar-se a membros do Conselho de Administração ou a membros do Conselho Fiscal, ambos do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, atendidas às demais exigências constantes no Regimento. A chapa para o Conselho de Administração será composta de 10 membros titulares e 10 suplentes, sendo nove oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo. A Chapa para o Conselho Fiscal será composta de quatro membros titulares e quatro suplentes, sendo três oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo.

**PROCEDIMENTOS:** as chapas, mediante requerimento próprio, instruído com o nome, matrícula e assinatura dos candidatos titulares e suplentes, acompanhado de cópia de documento de identidade civil e documento oficial contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e declaração de atendimento dos requisitos previstos no artigo 14 do Regimento Eleitoral, de todos os componentes da chapa, e com a apresentação de contracheque ou carteira funcional comprobatórios da condição de funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis ou inativos.

O Regimento Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados no local da inscrição, nos mesmos dias e horários acima informados.

**REPUBLIÇÃO  
REGIMENTO ELEITORAL  
RESOLUÇÃO 2/07  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre para o biênio 2007 a 2009, designada pela Portaria 32, de 24 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 17 de maio de 2007, reunida em sessão ordinária no dia 30 de maio de 2007, na sala de reuniões, no 6º andar do prédio da administração do PREVIMPA, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA - BIÊNIO 2007-2009**

#### **Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA para o biênio 2007-2009, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares n.º 466, de 06 de setembro de 2001 e n.º 478, de 26 de setembro de 2002, regulamentadas pelo Decreto n.º 14.825, de 01 de março de 2005.

**Art. 2º** - Para o biênio 2007 a 2009, será eleita 1 (uma) única chapa, composta por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal.

**Art. 3º** - O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo vedado mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

#### **Seção II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

**§ 1º** O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

**§ 2º** Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.

**§ 3º** Os suplentes auxiliarão a Comissão Eleitoral, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas bem como substituirão os titulares sempre que o Presidente os convocar.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas serem publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público.

**Parágrafo Único.** As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, publicadas no DOPA – e afixadas em local público até a data de homologação das chapas. Após esta data, as resoluções serão comunicadas diretamente às chapas concorrentes e afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no DOPA.

**Art. 6º** O Processo Administrativo Eleitoral, a que se refere o art. 8º do Decreto nº 14.825, de 1º de março 2005, conterá todos os procedimentos das Eleições, terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I – termo de abertura dos trabalhos;

II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;

III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eleitoral;

IV – cópia da publicidade dos atos;

V – demais informações pertinentes;

VI – termo de encerramento dos trabalhos.

**Art. 7º** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

**Art. 8º** Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral; II – expedir os atos necessários para dar cumprimento ao Decreto nº 14.825, de 1º de março de 2005, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral;

III - distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;

IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário;

V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados; VI – solicitar oficialmente as indicações dos mesários e escrutinadores junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo e da Câmara Municipal de Porto Alegre;

VII - assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral;

VIII – assinar o comprovante de comparecimento e horário de prestação de serviço nas mesas eleitorais e juntas apuradoras dos seus integrantes.

**Art. 9º.** Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

I – fazer os registros no Processo Administrativo Eleitoral;

II - lavrar Atas;

III - cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

IV - organizar a entrega e recebimento das urnas e das caixas coletoras e documentos aos responsáveis pela coleta dos votos.

**Art. 10.** Compete aos Auxiliares:

I - cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II - auxiliar na organização e transporte das urnas e das caixas coletoras aos locais destinados pela comissão.

#### **Seção III DO EDITAL**

**Art. 11.** A convocação das eleições dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Diretor-Geral do PREVIMPA, cujo extrato será publicado em dois jornais de grande circulação, e na íntegra no DOPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao pleito, nos termos do inciso I do § 10 do art. 10, da Lei Complementar n.º 466, de 06 de setembro de 2001.

**§ 1º** O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – data de votação;

II - referência aos locais de votação no caso do extrato para publicação nos jornais e publicação no DOPA;

III – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Comissão Eleitoral, que receberá o registro das inscrições das Chapas.

**§ 2º** Deverão ser afixadas cópias do edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, em mural na sede do PREVIMPA, e, a critério da Comissão Eleitoral, nos demais órgãos do Executivo e Legislativo Municipais.











ais, para dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.  
**VALOR:** R\$ 1.140,00, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1501-2558-339039.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.007449.07.0

Porto Alegre, 5 de junho de 2007.

**CONTRATADO:** Lizangela Torres da Silva, CPF 900.906.910-91.  
**OBJETO:** Prestar assessoria e realizar oficinas de fotografia em escolas da Rede Municipal de Ensino, no curso "Aportagens

Educativas - Dobra 2 e 3"  
**VALOR:** R\$ 3.920, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1502-2563-339036.  
**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é de cinco meses.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.010335.07.2

**CONTRATADA:** N. P. – Eventos e Serviços Ltda CNPJ 07.797.967/0001-95  
**OBJETO:** Inscrição em Seminário Nacional sobre Contratos Ad-

ministrativos, Convênios, Recursos, Transferências e Repasses Voluntários a realizar-se na cidade de Maceió/AL.  
**VALOR:** R\$ 3.590,00, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1501-2558-339039.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.007449.07.0

Porto Alegre, 6 de junho de 2007.

**MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS,**  
**Secretária Municipal de Educação.**



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 002.081038.05.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do EPO da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
**CONTRATADA:** Vigha Engenharia Ltda.  
**OBJETO:** Fechamento de alvenaria de pedra sob os encontros das pontes da Av. Érico Veríssimo, da Rua Santana, da Rua Ramiro Barcelos com Av. Ipiranga  
**PRAZO:** 180 dias  
**PREÇO:** R\$ 60.638,16.  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1400-1020-4490.51 do exercício de 2007

**PROCESSO 002.083004.06.8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do EPO da Secretaria Municipal de Obras e Viação  
**CONTRATADA:** Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda  
**OBJETO:** Reformulação da Subestação Transformadora de 150 KVA do Túnel da Conceição  
**PRAZO:** 120 dias  
**PREÇO:** R\$ 97.751,22  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1400-2077-339039 do exercício de 2007

## INEXIGIBILIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO torna público, de acordo com o processo 002.071646.07.8, a contratação para a "Renovação de assinatura do Jornal Correio do Povo" através da EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR, com sede na Rua Caldas Junior, 219 – Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ 92.757.798/0001-39, no valor de R\$ 228,00, com inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**MAURICIO DZIEDRICKI,**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### INEXIGIBILIDADES

**PROCESSO 001.017413.07.9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** Notadez Informação Ltda  
**OBJETO:** Assinatura da Revista Interesse Público.  
**PRAZO:** 24 meses  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2528-339039010000-1  
**VALOR:** R\$ 1.044,00.

**PROCESSO 001.008650.07.1**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** PH Sul Teleinformática Ltda.  
**OBJETO:** Instalação de 22 aparelhos Telefônicos Baseline Pró com Bina e Viva-voz  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2528-3390391700-1  
**VALOR:** R\$ 7.640,00

**PROCESSO 001.025448.07.2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** Marília da Costa Leitão Sobral  
**OBJETO:** Curso Transformando as Relações Interpessoais.  
**PRAZO:** 13 de junho de 2007 à 14 de dezembro de 2007  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2366-339036280000-1  
**VALOR:** R\$ 5.102,40

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,**  
**Secretária Municipal da Administração.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

GABINETE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO: 001.014604.07.8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através do Gabinete de Captação de Recursos e Investimentos  
**CONTRATADA:** Cia Jornalística J.C. Jarros.  
**OBJETO:** Contratação para realizar uma assinatura anual do Jornal do Comércio  
**VALOR:** R\$ 475,20  
**DOTAÇÃO:** 201-2028-30903901000-1  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 001.014605.07.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através do Gabinete de Captação de Recursos e Investimentos  
**CONTRATADA:** CORAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas.  
**OBJETO:** Contratação de serviços da CORAG, para confecção de 100 adesivos/capas para CD.  
**VALOR:** R\$ 290,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 201-2028-339039630100  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de junho de 2006.

**CLAUDIO GILBERTO GANDOLFI,**  
**Coordenador-Geral.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 26/07

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a aquisição de 10 licenças do software Allfusion Erwin Data Modeler, pelo período de três anos, conforme especificações constantes no Anexo I, integrante do presente Edital. Esta disputa se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, <http://www.procempa.com.br> em licitações, sub-seções pregão eletrônico/2007. ou no site do Banco do Brasil S.A. <http://www.licitacoes-e.com.br> em "outros compradores - Prefeitura Municipal de Porto Alegre", conforme cronograma abaixo:

**ABERTURA** de Propostas: 27 de junho de 2007, às 9h30min  
**INÍCIO** da Disputa: 27 de junho de 2007, às 14h30min

O tempo de disputa será definido pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), pelo fax (51) 3289-6175 ou na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 18h.

**GIORGIA PIRES FERREIRA,**  
**Diretora Administrativa.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 1/07

**PROCESSO 005.00328.07.3**

### FASE FINAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção geral em veículos da marca Agrale, de propriedade do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, compreendendo mecânica geral, eletricidade, conserto em fibra de vidro, chapeação, pintura, sistemas hidráulicos, reposição de peças genuínas e retífica de motores.  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, designada através da portaria 93/07, torna público o resultado da licitação em epígrafe.  
**VENCEDORA:** PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - coeficiente de desconto de 0,970 e valor hora de R\$ 47,50.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**VITOR HUGO MARTINS DORNELLES,**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 002.071705.07.4**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado e de Áreas Construídas Não Adensáveis.  
**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.  
**ADQUIRENTE:** Marcelo Moreira Krebs, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade 5006875073 SSP/RS, inscrito no CIC/MF 427.960.670-68, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 100, apto. 1202.  
**NÚMERO** de índices adquiridos: o correspondente a 100,00m², de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado e 791,29m² de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.  
**VALOR:** o correspondente a R\$ 31.866,00 de Ajuste de Solo Criado e 126.076,24 de áreas construídas Não Adensáveis.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 6 de Junho de 2007.

**JOSÉ FORTUNATI,**  
**Secretário do Planejamento Municipal.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 001.005067.06.5**  
**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre  
**CONTRATADA:** BRS Assistência Técnica Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, desistência de reajuste e alteração do índice de reajuste para o IPCA-IBGE.  
**PRAZO:** Doze meses, a contar de 15 de agosto de 2007  
**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**PEDRO GUS,**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

# Porto Alegre ganha novo Centro Cultural

A transformação do Teatro de Câmara em Centro Cultural Túlio Piva (rua da República, 575) será marcada por um show e uma exposição permanente. Hoje, a partir das 19h haverá um coquetel oferecido à imprensa e convidados. O show Trajetória, de Antônio Rycardo, acompanhado do violonista João Vicente, apresentará várias homenagens à obra de Túlio Piva, às 21h. Ingressos a R\$ 15.

Além de abrigar palestras e seminários nas manhãs e tardes, shows e peças de teatro durante toda a semana, também estarão expostos à visitação pública objetos pessoais, pertences e originais da obra do compositor gaúcho. Falecido em 1993, Túlio Piva deixou uma obra que inclui

mais de 300 canções, registradas em cerca de dez discos do próprio artista, além de participações em várias dezenas de outros projetos.

O Centro Cultural Túlio Piva já sedia seminários como o curso Formação Histórica da Cultura Ocidental - Momentos Decisivos, ministrado pelo historiador e professor Voltaire Schilling às segundas-feiras, das 18h30 às 20h30, e a série de conferências A Condição Humana - a literatura como invenção e representação do homem ocidental, com vários palestrantes internacionais, aos sábados, das 9h às 12h. Além da programação noturna, em geral dedicada ao teatro, dança e música, estão previstos eventos fixos musicais para públicos variados, da música clássica ao pop contemporâneo.



Divulgação – Banco de Imagens – PMPA

Centro cultural homenageia Túlio Piva falecido em 1993

## Galeria do Dmae abre nova exposição hoje

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



A galeria de arte do Departamento Municipal de Água e Esgotos (rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento) inaugura hoje, às 19h, a exposição/installação Arquivamento, de Ricardo Mello. O local está aberto para visitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, sem fechar ao meio-dia. A entrada é franca.

A mostra Arquivamento constitui-se de fotos elaboradas para formar uma extensa série de imagens apropriadas de cenas cinematográficas, capturadas de uma tela de televisão usando-se um videocassete. São inúmeras imagens, retiradas de filmes diferentes, que rompem com as narrativas lineares de suas origens.

De acordo com Ricardo Mello, para estimular a imaginação do espectador, foram utilizados filmes desconhecidos do grande público, já que as cenas muito difundidas anulariam o processo de complementar as narrativas e sentidos daquilo que nos escapa ao olhar. Um dos principais objetivos dessas longas seqüências de fotografias, explica o autor, é “instituir um arquivo para posteriores transposições pictóricas, executadas através de um minucioso trabalho manual”. Também estarão expostos documentos e escritos que explicitam processos de apropriações e transposições do artista.

**A exposição está aberta para visitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30**

## Terceira idade

Será realizado hoje, das 13h às 17h, no campus da UniRitter (Rua Orfanotrófio, 555, auditório Master), o seminário “A Terceira Idade do Século XXI – propostas e desafios”. O evento, promovido pela Coordenação da Política do Idoso, vinculada ao gabinete do vice-prefeito, integra a programação da I Jornada da Maturidade. Durante o encontro, serão abordados temas como educação, corporalidade, longevidade, emoções e mercado de trabalho. Serão palestrantes a pedagoga Denise Costa Ceroni, a gerontóloga Maria Helena Libório e a psicóloga Zhélide Quevedo Hunter.

Informações e inscrições podem ser feitas no protocolo da Secretaria Acadêmica.

## Táxi para turistas

O Escritório Municipal de Turismo e o Sindicato de Hotelaria e Gastronomia de Porto Alegre (SindPoa) promovem hoje, às 15h, o 2º Bate-Papo de relacionamento da rede hoteleira e gastronômica com outros setores do receptivo turístico da Capital. O encontro trará como tema o “Serviço de Táxi para Turistas”, que será debatido com os participantes pelo diretor de transportes da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e o presidente do Sindicato dos Taxistas de Porto Alegre (Sintáxi).

O objetivo dos encontros, promovidos mensalmente, é a qualificação do atendimento ao turista. O Bate-Papo ocorrerá no auditório do Centro de Qualificação Empresarial do SindPoa (Rua Dr. Barros Cassal, 180 - conj. 801).

## CÂMARA MUNICIPAL

### Denis Nicola expõe releituras de fotos

Releituras em desenho de imagens registradas por repórteres-fotográficos compõem a exposição Réquiem, de Denis Nicola, com visitação até 29 de junho na Galeria Clébio Sória da Câmara Municipal de Porto Alegre. “O que une os desenhos às fotos são os momentos em que elas foram tiradas ou o que significaram para os fotógrafos”, explica. “Quase todas estão ligadas à morte, ao fim da vida em si, às vezes do próprio fotógrafo.”

Os desenhos foram elaborados com fita isolante líquida sobre base plástica (placa de poliestireno) em 2006, como parte do projeto final da disciplina de Desenho da Figura Humana 2 do curso de Artes Visuais/Fotografia do Instituto de Artes da Ufrgs. O objetivo do uso da técnica, segundo Denis, foi criar um diálogo com a transformação sofrida pelas imagens retratadas decorrente da massificação pela mídia e do isolamento do indivíduo diante do excesso de informações retransmitidas.

Denis Nicola nasceu em 1979 em Porto Alegre, cursa Artes Visuais na Ufrgs, é bacharel em Publicidade e Propaganda pela Pucrs e frequentou o curso de Tecnólogo em Fotografia pela Ulbra (não concluído). Em 2006, participou do 17º Salão de Artes Plásticas da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A exposição pode ser visitada das 9 às 18 horas, de segundas a quintas-feiras, e das 9 às 16 horas às sextas-feiras (até 15 horas no último dia). Informações na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara (Avenida Loureiro da Silva, 255, telefone (51) 3220-4392.



Divulgação

Imagens mostram cena de dor

### CCJ aprova projeto para redução de CO<sup>2</sup>

Foi aprovado nesta terça-feira (12/6) pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal parecer favorável a projeto de lei que prevê a criação de programa para limitar as emissões de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>) na cidade. A proposta define que o programa objetiva estimular o uso de biocombustíveis por meio da concessão de incentivos e prêmios; coibir ações danosas ao meio ambiente, multando os maiores poluidores; promover a melhoria do transporte público e incentivar sua maior utilização; criar e manter novos sumidouros de CO<sup>2</sup> e demais gases veiculares de efeito estufa; e integrar o meio acadêmico, os setores público e privado e o terceiro setor em debates, estudos, projetos e ações sobre o tema.

As soluções para a redução da emissão de gases como o CO<sup>2</sup> passam por uma mudança de hábitos e atitudes, principalmente no que se refere aos automóveis. Especialistas são unânimes ao declarar que não basta alterar os combustíveis e sim alterar os hábitos, incentivar o uso do transporte público, pegar e dar caronas, usar bicicletas, caminhar mais e aprender a dirigir de forma ecológica. Na Europa, os motoristas que passaram pela educação para a direção ecológica reduziram suas emissões de carbono de 12% a 15%.

**Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara.**